



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **DECRETO Nº 3.098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

*TRANSFERE O “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”, 28/10/2022 (SEXTA-FEIRA), PARA O DIA 31/10/2022 (SEGUNDA-FEIRA), DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.439/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.439/2009, que prevê redução da carga horária dos servidores públicos municipais na “Semana do Servidor Público”;

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro é consagrado nacionalmente a “Finados”;

**CONSIDERANDO** a proximidade das datas;

**CONSIDERANDO** ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, possibilitando aos servidores públicos municipais um merecido e mais extenso período de descanso;

**CONSIDERANDO** que setores que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralização;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia **31 de outubro de 2022** (segunda-feira) o “**Dia do Servidor Público**”, nas Repartições Públicas Municipais de Ribeirão Vermelho.

**Art. 2º.** Fica decretado ponto facultativo nos dias **31 de outubro de 2022** (segunda-feira) e **01º de novembro de 2022** (terça-feira).

**Art. 3º.** Nas datas mencionadas no art. 2º deste Decreto não funcionarão as Repartições Públicas Municipais de Ribeirão Vermelho, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de outubro de 2022.

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**

**Welder Marcelo Pereira**

Prefeito Municipal